



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP. 14.820 - FONES (016) 728-4083 - 726-4777

L E I Nº **1922**

De 25 de Outubro de 1.990

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 13% (trêze por cento) e, um abono de CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) para o mes de Outubro.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Or-
lândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial na base de 13% (treze por cento), a partir de 1º de Outubro de 1.990.

Artigo 2º - A tabela de referências de vencimentos e salários ^emansais de que trata o anexo "V", da Lei nº 1855, de 26 de março de 1.990, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

§ Único - A tabela de referências dos empregos do Quadro Especial vinculado ao "SUDS", de que trata o anexo II, da Lei nº 1.856, de 26 de março de 1.990, também será alterada na mesma proporção de 13% (treze por cento).

Artigo 3º - Fica concedido aos Funcionários e Servidores, Ativos e Pensionistas do Município, no mes de Outubro de 1.990, um abono no valor de CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros).

§ Único - O abono a que se refere este artigo - não será incorporado aos salários, a qualquer título, nem será sujeito a qualquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Artigo 4º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente que serão suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP. 14.620 - FONES (016) 728-4083 - 726-4777

Da fls. 01

1922

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

25 DE OUTUBRO DE 1.990

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 61/12

Eu Edgardo, registrei.